

**CONTRATO Nº 035/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2023-SRP da Prefeitura Municipal de Caxias**  
**LIBERAÇÃO – AUTORIZAÇÃO RESPOSTA AO OFÍCIO 219/2024 - SEMDES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0440/2023 da Prefeitura Municipal de Caxias**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 213/2023**  
**ADESÃO Nº 003/2024-SEMDES**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS** inscrito no CNPJ sob o n.º 14.756.022/0001-90, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social **MARCUS VINICIUS CABRAL DA SILVA**, brasileiro, divorciado, administrador, RG nº 1.870.755 SSP-PI e CPF 879.120.403-82, residente e domiciliado na Avenida Luís Firmino de Sousa, Nº 1237, Bairro São Benedito, Timon/MA, e a empresa **REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 26.689.426/0001-98, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **SÁVIO BARBOSA DE SOUSA**, portador do RG nº 2.039 678 SSP-PI, inscrito no CPF nº 952.747.403-59, residente na LT Terras Alphaville, S/N, QD H, LOTE H03, CEP 64073-650, Teresina/PI, firmam o presente **CONTRATO à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 055 de 2016 e Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, através de Adesão a ATA de Registro de Preço nº 213/2023, Pregão Eletrônico nº052/2023-SRP, Processo Administrativo nº 0440/2023 da Prefeitura Municipal de Caxias - MA, conforme especificações e demais exigências previstas no Edital e seus anexos, sem prejuízo das regras impostas pela legislação pertinente.**

**1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo independentemente de transcrição:**

- a) Edital de **Pregão Eletrônico nº 052/2023-SRP da Prefeitura Municipal de Caxias** e seus anexos;
- b) Liberação – Autorização resposta ao **Ofício Nº 219/2024 - SEMDES**, transcrita a seguir:

	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
24	Frango congelado, isento de sujidades, parasitas, partes de insetos e outras matérias estranhas que tragam prejuízo à qualidade do produto. A embalagem deve conter prazo de validade, instruções para conservação do produto, e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número do registro no órgão competente.	KG	3000	SEARA	R\$ 6,87	R\$ 20.610,00
33	Polpa de fruta de caju para suco, embalagem de 01kg, isento de sujidades, parasitas, partes de insetos e outras matérias estranhas que tragam prejuízo à qualidade do produto. A embalagem deve conter prazo de validade, instruções para conservação do produto, e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número do registro no órgão competente.	KG	1300	FRUTIL	R\$ 5,99	R\$ 7.787,00
35	Polpa de fruta de goiaba para suco, embalagem de 01kg, isento de sujidades, parasitas, partes de insetos e outras matérias estranhas	KG	1300	FRUTIL	R\$ 6,49	R\$ 8.437,00

	que tragam prejuízo à qualidade do produto. A embalagem deve conter prazo de validade, instruções para conservação do produto, e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número do registro no órgão competente.					
36	Polpa de fruta de acerola para suco, embalagem de 01kg, isento de sujidades, parasitas, partes de insetos e outras matérias estranhas que tragam prejuízo à qualidade do produto. A embalagem deve conter prazo de validade, instruções para conservação do produto, e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número do registro no órgão competente.	KG	1300	FRUTIL	R\$ 3,87	R\$ 5.031,00
39	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGENS DE 5 LITROS CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE E NÚMERO DE REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE.	LT	2250	FRUTIL	R\$ 2,09	R\$ 4.702,50
40	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGENS DE 5 LITROS CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE E NÚMERO DE REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE.	LT	750	FRUTIL	R\$ 2,09	R\$ 1.567,50
42	Achocolatado em pó, isento de sujidades parasitas e larvas. Deve apresentar cor marrom, açúcar com cheiro e sabor próprios. Embalagens de 550g com prazo de validade, informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses.	PACOTE	1500	ITALAC	R\$ 4,90	R\$ 7.350,00
45	Arroz branco polido tipo I, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagens de 1Kg contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em fardos. Validade mínima de 06 (seis) meses.	KG	15750	TIA DORA	R\$ 2,85	R\$ 44.887,50
46	Arroz branco polido tipo I, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagens de 1Kg contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em fardos. Validade mínima de 06 (seis) meses.	KG	5250	TIA DORA	R\$ 2,85	R\$ 14.962,50
51	Biscoito salgado tipo Cream Cracker, isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar massa torrada, açúcar, com cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro no órgão competente, acondicionados em caixas de papelão c/400g. Validade mínima de 06 (seis) meses.	KG	6563	ESTRELA	R\$ 3,12	R\$ 20.476,56
52	Biscoito salgado tipo Cream Cracker, isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar massa torrada, açúcar, com cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro no órgão competente, acondicionados em caixas de papelão c/400g. Validade mínima de 06 (seis) meses.	KG	2188	ESTRELA	R\$ 3,12	R\$ 6.826,56
59	Farinha de mandioca branca, fina, isenta de sujidades, parasitas e larvas ou qualquer matéria estranha que comprometa a qualidade do produto. Embalagens de 1Kg	KG	900	POPY	R\$ 3,64	R\$ 3.276,00
61	Farinha láctea, cereal, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagens em alumínio, não amassadas, não estufadas, contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número do registro no órgão competente, acondicionados em caixa de papelão c/latas de 400g. Validade mínima de 06 (seis) meses.	KG	900	NESTLÉ	R\$ 6,79	R\$ 6.111,00
64	Farinha de arroz flocada (flocão de arroz), isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagens de 500gr contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente. Validade mínima de 12 (doze) meses. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	KG	1250	RIO MARIA	R\$ 2,51	R\$ 3.137,50

65	Farinha de milho flocada (flocão de milho), isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagens de 500gr contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente. Validade mínima de 12 (doze) meses	KG	2250	IDEAL	R\$ 1,74	R\$ 3.915,00
69	Macarrão tipo espaguete, massa seca com ovos, isento de sujidade, parasitas e larvas, deve apresentar cor amarelada e espaguetes inteiros. Embalagens de 500g contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em fardos ou caixas de papelão . Validade mínima de 06 (seis) meses.	KG	1620	DONA BENTA	R\$ 3,55	R\$ 5.751,00
74	Óleo de soja refinado, livre de impurezas, límpido. Embalagens de 900ml, não amassadas contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses.	LATA	3000	GRANOL	R\$ 6,61	R\$ 19.830,00
77	Sardinha ao molho de tomate, isento de sujidade, parasitas e larvas. Deve apresentar latas intactas, não estufadas e/ou amassadas. Embalagens de 125g contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente. Validade mínima de 12 (doze) meses.	LATA	8483	PALMEIRA	R\$ 3,12	R\$ 26.466,96
78	Sardinha ao molho de tomate, isento de sujidade, parasitas e larvas. Deve apresentar latas intactas, não estufadas e/ou amassadas. Embalagens de 125g contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente. Validade mínima de 12 (doze) meses.	LATA	2828	PALMEIRA	R\$ 3,12	R\$ 8.823,36
79	Vinagre de álcool, com acidez volátil mínima de 4,0%, isenta de sujidade. Deve apresentar embalagem intacta, não estufada e/ou amassadas. Embalagens de 500ml contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixas de papelão. Validade mínima de 12 (doze) meses	FRASCO	1000	MURIONGO	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 221.328,94</b>
<b>DUZENTOS E VINTE E UM MIL REAIS TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)</b>						

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTES DE RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente CONTRATO referentes ao Pregão Eletrônico nº 052/2023-SRP da Prefeitura Municipal de Caxias, correrão por conta da dotação orçamentária:

**Unidade Gestora:** 021902 - Fundo Municipal de Assistência Social– FMAS.

**Projeto Atividade:** 2013 -CRAS; 2008-Fortalecimento da Gestão do SUAS; 2014- Piso Fixo Media Complexidade CREAS/MSE/CENTRO POP/ ABORDAGEMSOCIAL; 2016-Piso Fixo de Alta Complexidade PAC I CRIANÇA /ADOLES. e PAC II/ RES. INCLUS. / ABRI.POP/SERV. ACOLHIM ADULTO/FAMILIA; 2164 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS; 2226-PROG. AUX. BRASIL IGD-BOLSA FAMILIA; 2183- MANUTENÇÃO DO PROG. CRIANÇA FELIZ, 2006-FORTALECIMENTO DE CONTROLE SOCIAL; 2171-MANUT.DO CONSELHO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL.

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo;

**Fonte de Recurso:** 500- Recursos próprios; 660-Transferência do FNAS.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1. O preço total estimado do presente contrato é de **R\$ 221.328,94 (duzentos e vinte e um mil reais trezentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos)** de acordo com a proposta comercial.

3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS**

**4.1.** O prazo de vigência do **CONTRATO** será até dia 31/12/2024, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

**4.2.** A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do Pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

**4.3.** O fornecimento do objeto deverá ser feito conforme o Termo de Referência constante no anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 052/2023-SRP da Prefeitura Municipal de Caxias**, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

**4.3.1.** Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.

**4.4.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

**4.5.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) Referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

**4.6.** O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Contrato.

**4.7.** Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-lo no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** As condições para os pagamentos são as constantes no edital da licitação.

**5.2.** Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

**5.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**5.4.** Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**5.5.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

**5.6.** A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

**5.7.** A Contratada terá que apresentar, para pagamento: comprovação de sua regularidade, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS), Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**5.8.** O Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento se o objeto contratual for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

**5.9.** Somente poderá ocorrer o reajuste do valor registrado/contratado quando:

**5.9.1.** Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

**5.10.** Para os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços se reconhece o direito a reajuste e repactuação, desde que devidamente comprovados, nos termos legais.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1.** As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

**6.2.** A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto não executado, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

**a)** de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias;

**b)** de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;

**c)** de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual o Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**6.2.1.** Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

**6.2.2.** Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Executar objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

### **6.3. ADVERTÊNCIA**

**6.3.1.** A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

### **6.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**6.4.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

### **6.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**6.5.1.** A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

**6.5.2.** A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**6.5.3.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à Contratada nos casos em que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;
- e) Apresentar à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) Praticar fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.

**6.6.** Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Cláusula VI, a Contratada está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:

Civilmente, nos termos do Código Civil;

Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

**6.7.** Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

**6.8.** As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**6.9.** As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:

**7.2.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-lo, alterá-lo ou complementá-lo;

**7.3.** Atender prontamente às requisições dos entes contratantes para a prestação dos serviços discriminados no Contrato/Termo de Referência.

**7.4.** Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objeto;

**7.5.** Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Timon/MA, em decorrência da execução do objeto deste contrato, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**7.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

**7.7.** Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

**7.8.** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao Contratante, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto.

**7.9.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguros e entregas relacionados ao objeto.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** São obrigações do Contratante:

**8.1.1.** Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**8.1.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

**8.1.3.** Emitir a “REQUISIÇÃO” autorizadora do fornecimento contratado.

**8.1.4.** Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

**8.1.5.** Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A **CONTRATANTE** exercerá a Fiscalização geral do objeto do presente **CONTRATO**, através de servidor designado para esta fiscalização, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

**9.2.** Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante.

**9.3.** A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

**9.4.** Fica estabelecido que a fiscalização não terá poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste contrato.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS**

**10.1.** Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste contrato, que reflita, comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS**

**11.1.** Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente contrato, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre o Contratante e a Contratada.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

**12.1.** A inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**12.2.** A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**12.3.** Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

**12.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO**

**13.1.** Os preços contratados serão fixos e irajustáveis.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO**

**14.1.** A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuída no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais da Lei Federal nº 8.666/93.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.





E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon (MA), 21 de junho de 2024.

**MARCUS VINICIUS CABRAL DA SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 0203/2022-GP  
**CONTRATANTE**

**SAVIO BARBOSA DE SOUSA:95274740359**

Assinado de forma digital por  
SAVIO BARBOSA DE SOUSA:95274740359  
Dados: 2024.06.21 11:43:59 -03'00'

**SÁVIO BARBOSA DE SOUSA**  
**REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1 Loxene Sousa Silva CPF Nº 070.848.793-90

2 Susy Sousa de Silva CPF Nº 048.686.613-02

## SEMAG

PORTARIA Nº 031/2024-SEMAG

DE 18 DE JULHO DE 2024.

Institui Comissão para realização de estudo de viabilidade, impacto financeiro e elaboração da proposta de revisão/atualização do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, do município de Timon, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 77, inciso I e art. 80, inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOM e;

Considerando a necessidade de revisão da Lei Complementar Municipal nº 031/2015, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, apresentada pelo Sindicato representativo da categoria,

## RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão de Estudo de Viabilidade, Impacto Financeiro e Elaboração de proposta de revisão/atualização do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon, composta pelos seguintes membros:

## Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG:

I – **Ulysses Halley Lima Oliveira**, Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, matrícula 20884-3, na condição de Presidente da Comissão;

II – **Ayla Cristina Borges Ferreira**, Assessora Especial Executiva I, matrícula 21854-7, na condição de Membro da Comissão.

## Representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE:

I – **Levina Lenara Vieira Cabral Vale**, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon, matrícula 918648-1, na condição de Membro da Comissão.

## Representantes do Sindicato dos Urbanitários do Maranhão - STIU:

I – **José do Carmo Vieira de Castro**, na condição de Membro da Comissão;

II – **Elieide da Silva Sousa**, na condição de Membro da Comissão;

## Representante da Secretaria Municipal de Finanças - SEMUF:

I – **Poliana Pereira Bandeira**, Secretária Municipal de Finanças, matrícula 91218-1, na condição de Membro da Comissão;

## Representante da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV:

I – **Saney Santos Sampaio**, Secretário Municipal de Governo, matrícula 20559-3, na condição de Membro da Comissão;

## Representante do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Timon - IPMT:

I – **Lívio Roberto Santos Pedreira**, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Timon, matrícula 6850-0, na condição de Membro da Comissão;

## Representante da Procuradoria Geral do Município - PGM:

I – **João Santos da Costa**, Procurador-Geral do Município, matrícula 14592-2, na condição de Membro da Comissão.

Art. 2º. Concede-se à referida Comissão o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo este prazo ser prorrogado, por ato de seu Presidente.

Art. 3º. Atribui-se à comissão a prerrogativa de requisitar todos os meios e materiais para viabilizar a execução de seus trabalhos, inclusive, apoio técnico e jurídico.

Art. 4º. A Comissão em comento deverá reunir-se em local, dia e horário que melhor convier à maioria dos membros.

Art. 5º. Os membros da Comissão desempenharão suas atribuições sem prejuízo daquelas inerentes aos seus respectivos cargos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG  
Portaria nº 018/2021-GP

## RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0440/2023 –  
Prefeitura Municipal de Caxias-MA  
ADESÃO Nº 003/2024-SEMDES

Fundamento: Adesão a ATA de Registro de Preço nº 213/2023 do Pregão Eletrônico nº 052/2023-SRP;

Ato: Homologação do resultado do Processo Administrativo nº 008/2024 – SEMDES que originou a Adesão a ATA de Registro de Preço nº 213/2023 do Pregão Eletrônico nº 052/2023-SRP e Processo Administrativo nº 0440/2023 da Prefeitura Municipal de Caxias, referente à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, em favor da empresa detentora da Ata de Registro de Preços nº 213/2023, REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.689.426/0001-98, considerando a plena regularidade e legalidade do processo administrativo.

Data da Assinatura: 17/06/2024.

## EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO  
Contrato nº 035/2024 – Adesão nº 003/2024-SEMDES  
Processo Administrativo 008/2024-SEMDES

Fundamentação: Adesão a ATA de Registro de Preço nº 213/2023, Pregão Eletrônico nº 052/2023-SRP, Processo Administrativo nº 0440/2023 da Prefeitura Municipal de Caxias – MA, Lei nº 8.666/93, Decreto 3931/2001, Decreto 7892/2013, Decreto 9488/2018, Decreto Municipal nº 0231/2021.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Contratada: REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 26.689.426/0001-98

Valor total estimado: R\$ 221.328,94 (duzentos e vinte e um mil reais trezentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos)

Data da Assinatura: 21/06/2024.



Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE TIMON:06115307000114  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5, ou=20781710000103, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICÍPIO DE TIMON:06115307000114  
Dados: 2024.07.18 17:12:39 -03'00'

## EXTRATO DE SRP

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO  
SRP Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 800/2024 - SEMED  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA PARA ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE ACESSIBILIDADE E COMBATE A INCÊNDIO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TIMON-MA

Pregoeira: Laura de Carvalho Silva

Adjudicação: 17/07/2024

Homologação: 17/07/2024

## ITENS REGISTRADOS:

ITENS	Fornecedor: Construtora Moreira E Silva LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 04.502.272/0001-40				
	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
01	ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA PARA ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE ACESSIBILIDADE E COMBATE A INCÊNDIO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE TIMON - MA.	01	SERV.	R\$ 1.921.635,56	R\$ 1.921.635,56

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	ADEQUAÇÃO	R\$ 1.921.635,56	100,00 %
1.1	READEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE	R\$ 1.921.635,56	100,00 %
1.1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 21.912,00	1,14 %
1.1.2	RETIRADAS E DEMOLIÇÕES	R\$ 79.348,13	4,13 %
1.1.3	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 55.737,81	2,90 %



Praça São José, s/n. Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/](http://www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/)